ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 467
de 08 de abril de 1981.-

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE DIVERSOS CONTRIBUINTES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados, num montante de Cr$ 11.760,00 (onze mil, sete centos e sessenta cruzeiros), conforme segue:

PEDRO COLARES DA SILVA

Relativo a Taxa de Licença - de 2 (duas) mesas de minisnoquer dos exercícios de 1976 a 1980 ..... Cr$ 4.969,00

ERNESTO BARBOSA

Relativo a Taxa de Licença - de 1 (uma) mesa de minisnoquer dos exercícios de 1977 a 1980 ..... Cr$ 2.722,00

OLIMPIO FIRMINO BORGES

Relativo a Taxa de Licença - de 1 (uma) mesa de minisnoquer dos exercícios de 1973 a 1980 ..... Cr$ 4.069,00

T O T A L . . . . . Cr$ 11.760,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de abril de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal